



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

### CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do artigo 42.º, do novo Código dos Contratos Públicos)

## Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

### 1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto a **prestação de serviços para apoio na área de informática, para o Município de Cantanhede.**

1.2. O Contrato durará por **12 meses** e terá o seu início a **01 de janeiro de 2020** e terminus a **31 de dezembro de 2020.**

1.3. O presente procedimento contempla, a contratação de uma prestação de serviços, na modalidade de contrato de tarefa, para apoio na área de informática, necessária para cumprimento do plano de atividades da Equipa Multidisciplinar de Modernização, Inovação e Qualidade, que visa dar continuidade à determinação desta Câmara em inovar, modernizar e tornar mais eficientes os serviços. Assim, e para que possam ser assegurados e mantidos em pleno funcionamento os sistemas de informação da Câmara e seja garantida adequada capacidade de resposta aos munícipes haverá necessidade da realização, nomeadamente, das seguintes tarefas:

- colaborar no processo de renovação do parque informático dos utilizadores, com a instalação, recolha, realocação de equipamentos entre os diversos serviços, assim como das Escolas EB1 e Jardins de Infância do Concelho;

- apoiar a instalação e suporte de uma rede de pontos de acesso wireless de serviço público, já disponíveis ou a criar em diversos locais do Concelho;

- monitorizar e manter o sistema de gestão do parque de impressão centralizado, incluindo a gestão de drivers e contas de utilizadores;

- assegurar a manutenção preventiva dos equipamentos informáticos, incluindo a limpeza e substituição dos equipamentos;



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

- verificação e preparação de equipamentos para abate.

1.4. O preço base do presente concurso é de **9.600,00 €**, **isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA**, o qual que teve na sua definição o considerar dos valores mensais de prestações de serviços, de natureza similar, anteriormente adjudicadas em procedimentos do Município.

1.5. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **98300000 - Serviços diversos**.

### **2) PREÇO CONTRATUAL**

2.1. Pela prestação de serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao prestador de serviços o valor mensal, constante da proposta adjudicada, e acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

### **3) REVISÃO DE PREÇOS**

3.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

### **4) PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos ao adjudicatário serão processados contra apresentação do recibo verde ou documento equivalente, no prazo de uma semana após a receção do documento do mesmo, o qual só pode ser emitido após o vencimento da obrigação respetiva.

4.2. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento mensal da prestação de serviços, objeto do contrato.

4.3. Os pagamentos far-se-ão por transferência bancária.

4.4. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado no recibo verde ou documento equivalente, deve este comunicar ao



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novo documento corrigido ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

### **5) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

**5.1.** No caso de celebração de contrato escrito o concorrente deverá ser notificado de tal facto e o processo seguirá o trâmite dos artigos 94.º e seguintes, do novo Código dos Contratos Públicos.

### **6) SANCÕES**

**6.1.** O não cumprimento por parte da entidade adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do novo Código dos Contratos Públicos.

### **7) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO**

**7.1.** Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt)

### **8) GESTOR DO CONTRATO**

**8.1.** Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do novo Código dos Contratos Públicos, se informa que o gestor do contrato, a celebrar na sequência do presente procedimento será o Senhor Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento do Município.

### **9) FORO COMPETENTE**

**9.1.** Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

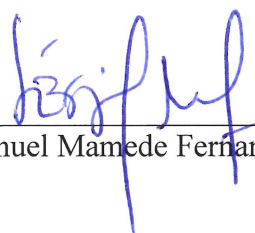
Câmara Municipal

Paços do Município de Cantanhede, 04 de dezembro de 2019

O Chefe da Equipa Multidisciplinar de Modernização, Inovação e Qualidade,

  
João Carlos de Oliveira Machado

O Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento,

  
Sérgio Emanuel Mamede Fernandes